



LEI MUNICIPAL Nº 1.441 DE 14 DE agosto DE 2014.

*Sancionada em 14/08/2014.*  
  
 Reinaldo Medeiros Macedo  
 Prefeito

- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.509,30 (Cento e dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) para reforço de dotação no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de MENDES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 118.509,30 (Cento e dezoito mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos) para reforço de dotação no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02. Prefeitura Municipal de Mendes		
02.12. Secretaria municipal de Educação e Cultura		
02.12.12. Educação		
02.12.12.361. Ensino Fundamental		
02.12.12.361.0008. Administração Executiva		
02.12.12.361.0008.2.145 – Modernização das Escolas do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.99.00.00.00.0115 – Outros Materiais Permanentes.....		118.509,30
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>		<b>R\$118.509,30</b>

EC

**Art. 2º** Para abertura do presente crédito adicional será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Provável excesso de arrecadação proveniente do Plano de Ação Articulada – PAR Transferência Direta- FNDE para aquisição de matérias permanente no valor de até R\$118.509,30(Cento e dezoito mil quinhentos e nove reais e trinta centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Mendes, 14 de agosto de 2014.

REINALDO MEDEIROS MACEDO  
 Prefeito